



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Ata de Julgamento – 29ª Sessão Ordinária

Aos 4 dias do mês de setembro do ano de 2017, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 13:22 horas, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio ORGÃO ESPECIAL, sob a presidência do Excelentíssimo DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, presentes os Excelentíssimos Senhores DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA e DES. MAURO PEREIRA MARTINS. Representando o Ministério Público compareceu o Doutor Sérgio Roberto Uihôa Pimentel, Procurador de Justiça.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNINALDO DO NASCIMENTO e GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO.

Compareceram à sessão, apenas para julgarem os processos aos quais estavam vinculados, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA e JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Declarada aberta a sessão, o Excelentíssimo Senhor Desembargador MILTON FERNANDES DE SOUZA, Presidente, anunciou, a retirada de pauta do processo administrativo número 2015-214133, que será incluído em nova pauta oportunamente, e dos Agravos Cíveis números 0028189-55.2015.8.19.0002 e 0051529-07.2010.8.19.0001, de relatoria da Desembargadora MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, 3ª Vice-Presidente, e, ainda, o adiamento dos processos abaixo discriminados:





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

1. 0058994-60.2016.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. RICARDO LOPES LIMONGI
PROC.MUNIC. FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
ADVOGADO SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS
LEGISL. LEI Nº 6030 DO ANO 2015 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Adiado.

2. 0035765-37.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 25ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 19ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO JOSÉ IVO SOBRINO DE SOUZA
INTERESSADO JISSELE FIGUEIREDO DE SOUZA ESCOBAR
ADVOGADO JACY DE AZEVEDO ADAD PARREIRAS
ADVOGADO PAULO ROBERTO CHAVES DE MARCA PEDRAS
INTERESSADO PPB CONVENIENCIA LTDA - LOJA KOPENHAGEN
INTERESSADO LEANDRO DE BARROS CADOXA
ADVOGADO JOAO GUSTAVO LOUZEIRO FERREIRA

Adiado.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

3. 0017801-31.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 21ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 25ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO CASA DE PORTUGAL
ADVOGADO RICARDO ARMANDO CUNHA DE AGUIAR MARIZ
INTERESSADO MARIA IMACULADA DE MARQUES VOGELBACHER
ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO

Adiado.

Em seguida, o Desembargador MILTON FERNANDES DE SOUZA, Presidente, apresentou para aprovação as Atas das Sessões 25ª, 27ª e 28ª, de 07/08/2017, 21/08/2017 e 28/08/2017, respectivamente, previamente distribuídas eletronicamente aos Senhores Desembargadores. Não impugnadas, foram aprovadas sem ressalvas.

Após, foram submetidos à votação os processos constantes da pauta administrativa:

Processo nº 2015-154521

Assunto: Processo de vitaliciamento de Juízes de 1º grau – XLVI Concurso para Ingresso na Magistratura de Carreira do Estado do Rio de Janeiro. Portaria MAG nº 35, de 27 de janeiro de 2015.

Interessada: Dra. Caroline Rossy Brandão Fonseca Loureiro, Juíza de Direito.

Decisão: Por unanimidade de votos, foi aprovado o vitaliciamento da magistrada Dra. Caroline Rossy Brandão Fonseca Loureiro.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Turma Julgadora: Desembargadores Claudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos Nascimento Amado, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Teresa de Andrade Castro Neves, Katya Monnerat, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora e Mauro Pereira Martins

Processo nº 2015-173933

Assunto: Processo de vitaliciamento de Juízes de 1º grau – XLVI Concurso para Ingresso na Magistratura de Carreira do Estado do Rio de Janeiro. Portaria MAG nº 31, de 27 de janeiro de 2015.

Interessado: Dr. Fellippe Bastos Silva Alves, Juiz de Direito

Decisão: Por unanimidade de votos, foi aprovado o vitaliciamento do magistrado Dr. Fellippe Bastos Silva Alves.

Turma Julgadora: Desembargadores Claudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos Nascimento Amado, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Teresa de Andrade Castro Neves, Katya Monnerat, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora e Mauro Pereira Martins.

Na sequência, foram chamados à votação os processos constantes da pauta judicial:

4. 0031727-84.2014.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ACAO RESCISORIA)
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	EDUARDO GALIL





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO RICARDO LORETTI HENRICI
ADVOGADO ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
EMBARGADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.JUST. MARCELO DALTRO LEITE

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA e DES. MAURO PEREIRA MARTINS.

Ao término do julgamento do processo a que estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

5. 0015815-76.2016.8.19.0000

CLASSE AGRAVO INTERNO (SUSPENSAO DE EXECUCAO DE SENTENCA)
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM SILVA JARDIM VARA UNICA
AGDO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
PROC.MUNIC. THIAGO SANTOS FERREIRA
PROC.MUNIC. EMERSON SANTOS LEITE
AGTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

6. 0026345-67.2001.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO INTERNO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGDO	LUIZA RAMOS PEREIRA
AGDO	MARIA APARECIDA MACHADO DE CAMARGO
ADVOGADO	EDUARDO DE SOUZA GOUVEA
ADVOGADO	LUCIANA GUSMÃO DE SOUZA GOUVÊA
ADVOGADO	ROBERTA BARCELLOS DANEMBERG
AGTE	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	CRISTIANO FRANCO MARTINS

Por unanimidade, deu-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

7. 0064736-66.2016.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE HEEREMA ENGINEERING SERVICES B V
ADVOGADO CLÉSIO GABRIEL DI BLASI JUNIOR
ADVOGADO PAULO PARENTE MARQUES MENDES
IMPETRADO EGRÉGIA 1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria de votos, foi denegada a segurança, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Usou da palavra o Dr. Jhones Ferreira da Silva, pelo impetrante.

Passou a compor o quórum o Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ ZVEITER.

8. 0025999-91.2016.8.19.0000

CLASSE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE
MAGISTRADO

PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REQTE EXMO SR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REQDO ANDRÉ VAZ PORTO SILVA
ADVOGADO FERNANDO AUGUSTO HENRIQUES FERNANDES
ADVOGADO JOÃO TANCREDO

Desembargador MILTON FERNANDES DE SOUZA, Presidente: Aqui consta, da 1ª Vice-Presidência, anotação de impedimento da Desembargadora Odete Knaack, do Desembargador Heleno Ribeiro, Desembargador Mauro Martins, Desembargadora Katya Maria e Desembargador José Roberto Távora. Algum impedimento de Vossas Excelências?

Desembargadora ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, 1ª Vice-Presidente: Presidente, pela ordem, eu queria falar como 1ª Vice-Presidente, e anotar o seguinte: esses impedimentos que constam seriam impedimentos para distribuição. Porque na distribuição, no nosso Regimento Interno, fala que para ser distribuído teria que ser membro efetivo. Aliás, eu vou propor alteração que mesmo na distribuição seja para todos. Eu vou propor que a distribuição seja para todos os que compõem o Órgão Especial, e não só para o efetivo. Mas nada no regimento Interno fala sobre a votação.

Desembargadora ODETE KNAACK DE SOUZA: Posso fazer um requerimento então? Eu gostaria, para que não paire qualquer dúvida, que isso constasse da Ata de julgamento.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargador MILTON FERNANDES DE SOUZA, Presidente: Está constando, porque já está gravado. Então não há impedimentos dos Desembargadores agora anunciados.

Após a sustentação oral e o voto do Desembargador relator, foram apuradas as divergências capitaneada pela Desembargador Nilza Bitar, que foi acompanhada pelas Desembargadoras Maria Augusta Vaz, Elisabete Filizzola e Odete Knaack de Souza - pela votaram pela procedência com aplicação da pena de advertência -, e os pedidos de declaração de voto dos Desembargadores Elisabete Filizzola e Antonio Carlos Nascimento Amado.

Desembargador CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, Relator: Senhor Presidente, tentarei ser breve. É um processo administrativo disciplinar, instaurado contra magistrado que teria utilizado numa sentença uma epígrafe, na qual, em língua inglesa - não houve tradução por parte dele, de uma expressão que seria um palavrão. Houve um debate muito intenso aqui no Órgão Especial quando da decisão quanto à instauração ou não, e por maioria de votos foi instaurado o procedimento. Na instrução do processo, o representado coloca que não quis ofender ninguém, não era esse o propósito dele, ele apenas fez uma referência ali ao texto de uma música inglesa, que estaria diretamente relacionado com o que se debateu no processo. Eu li, reli esse processo, até porque é uma situação muito sensível e difícil para todos nós decidirmos se houve um excesso ou não. Na verdade, na sentença o acusado - é um processo penal, ao ser abordado por policiais, ele teria reagido, inclusive usando o mesmo palavrão, que consta no texto dessa música, e no corpo da sentença o juiz fundamenta o entendimento dele de que não estaria caracterizado nenhum crime de desacato, nenhum crime de desobediência. A sentença é muito bem fundamentada, apesar de eu não concordar com muitos termos que estão ali, mas é fato que na própria Lei Orgânica da Magistratura, que é muito antiga, mas que foi recepcionada nesse aspecto na Constituição de 88, há uma garantia da inviolabilidade do magistrado, quanto ao uso de palavras no corpo das suas decisões. E o que nós temos que decidir é se essa garantia da inviolabilidade, que não é absoluta, se é caso de se afastar a garantia, que ao meu ver não é só legal, é Constitucional, isso diz respeito a função jurisdicional, uma das funções do Estado. A questão é saber se nesse caso nós deveríamos afastar, ou não, para punir, porque a punição está diretamente relacionada a decisão anterior que afastaria a garantia da inviolabilidade. O artigo 41, da LOMAN, que é o artigo em que se baseou a acusação no processo disciplinar diz o seguinte: *“salvo em casos de impropriedade, ou de excesso de linguagem, o magistrado não pode ser punido, ou prejudicado pelas opiniões que*





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

manifestar ou pelo teor das decisões que proferir". Então, a regra aqui é da não punição, e a exceção estaria condicionada a demonstração da impropriedade ou do excesso. A citação que foi feita na sentença, eu não tenho dúvida, ela era absolutamente desnecessária, mas o fato dela ser desnecessária não a torna obrigatoriamente impropria ou que ela vá caracterizar o excesso. O excesso não é resultante da desnecessidade. O que foi citado ali é exatamente o que aconteceu no processo: o debate no processo, o debate no processo foi com base no eventual abuso, na ação da polícia ou caracterização do desacato, ou seja, há uma relação direta, do que foi decidido ali. Eu não tenho dúvidas, também, de que a intenção do magistrado não foi de ofender ninguém, ele só encontrou numa música uma referencia específica no que ele estava decidindo ali. Acho que ele foi vaidoso, e talvez a vaidade o tenha tornado ingênuo nesse caso, porque ele não, certamente não poderia imaginar, é um magistrado novo, a dimensão que esse fato tomou, mas eu não vejo nesse caso a existência da impropriedade, que seria uma das situações das quais nós poderíamos afastar a garantia da inviolabilidade. E também acho que não há excesso - o uso de um palavrão. Lógico, em nenhum momento ele, magistrado, ele falou palavrão, ele fez referência na sentença ao palavrão que supostamente teria sido falado, mencionado, pela acusação, e ali falou em português porque, teoricamente, o acusado falou dessa forma, e por acaso a expressão supostamente utilizada pelo acusado foi a mesma que constava nessa música. Eu fui ver, porque em tese o texto da musica denota muito um mau gosto, mas essa é uma banda, e eu não conhecia, que ela de uma certa forma propaga uma resistência contra abuso da autoridade policial. E a gente sabe que, não só no nosso país, mas em muitos outros países, essa é uma realidade, então as vezes um palavrão ele precisa ser empregado numa música para refletir uma realidade de uma determinada comunidade, sem que o palavrão tenha o propósito de ofender ou não. Acho, e a maioria sempre tem razão, que a maioria do Órgão Especial tinha razão quanto da instauração, mas eu acho que são ponderações diferentes que devem ser feitas. Agora nós estamos decidindo se aquela razão que justificou a instauração, e nada de novo foi acrescentado a esse processo, é razão suficiente para punir. É um magistrado em início de carreira, e que, repito, o conteúdo da decisão dele é muito bom, a forma que como ele redige não é de alguém que usa, que banaliza, a expressão chula. Acho que ele foi infeliz, ele cometeu um erro, era desnecessário e foi vaidoso, mas eu não vejo aqui, diante do que eu tenho, razão suficiente para afastar uma garantia que eu acho que é da magistratura, que é da inviolabilidade do magistrado pelas expressões que ele usa nas suas decisões. Todos nós já temos conhecimento do que se discutiu aqui, o que se discute, repito, não vou falar demais, mas eu estaria



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

encaminhando o meu voto, senhor Presidente, no sentido do arquivamento do presente processo administrativo disciplinar, por entender que diante do que nós temos aqui, não há razão jurídica para punir o magistrado acusado. É como estou votando.

Desembargador NILZA BITAR, vogal que divergiu: Eu entendo, e sempre entendi, que a função do juiz tem que ser exemplar. Ele foi aprovado num concurso difícil, como são os concursos aqui deste Tribunal. Deve ter sido advertido que a função que ele iria assumir era uma função importante, que vive em uma vitrine, que todos o observam, e ele não pode sair falando gracinha, principalmente em uma sentença, colocando no pórtico uma expressão nojenta, que se os músicos podem usar porque a juventude gosta e aplaude, uma autoridade judiciária não pode. Como é que ele abre uma sentença, desculpem o termo, dizendo (Desembargadora usa a expressão em português)? Não é outro sentido, dessa expressão em inglês em que todo mundo usa, tanto inglês como em português. Não é uma expressão que um juiz vá usar oralmente ou de forma escrita, ainda mais iniciando uma sentença. Isso é grave, é modelar, é imitável e se jovens lerem, não sei se vão ler sentenças, mas se lerem, o pensamento é esse: “*se um juiz pode eu posso também, meu filho pode, meu irmão pode, deve ser bonito isso, a justiça deve usar sempre, porque se um juiz usa, os outros também devem usar*”. E esse Órgão Especial tem a mania, e eu venho acompanhando isso desde que vim para cá, lá vai tempo, de passar a mão na cabeça dos juízes que erram. E isso não os beneficia, muito pelo contrário, esse passar a mão nas cabeças dos juízes que erram só os estimulam a reincidir no erro. Então, eu, Nilza Bitar, estou dando provimento ao PAD, e impondo a esse juiz engraçadinho, não sei se bonitinho, não sei se riquinho, não sei se pobrinho, a pena de advertência.

Colhidos todos os votos, o Desembargador Milton Fernandes de Souza, que presidiu com voto, anunciou o resultado.

Resultado do julgamento: Por maioria de votos, decidiu-se arquivar o procedimento. Vencidas as Desembargadoras Nilza Bitar, Maria Augusta Vaz, Elisabete Filizzola e Odete Knaack de Souza, que julgavam procedente o processo administrativo, e aplicavam a pena de advertência. Farão declaração de voto, a Desembargadora Elisabete Filizzola e Desembargador Antonio Carlos Amado.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Fará voto vencido a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE e DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT.

Usou da palavra o Dr. João Tancredo, pelo requerido.

9. 0019150-74.2014.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ACAO RESCISORIA)
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. OTAVIO RODRIGUES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REVISOR	DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ
EMBARGANTE	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS
ADVOGADO	DR. EDUARDO BORGES LEAL DA SILVA
ADVOGADO	Dra. DANIELA ARAUJO ESPURIO
EMBARGADO	ART SEBAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
EMBARGADO	CONSTRUTORA COMERCIAL SÃO PAULO LTDA
Cur. Esp.	Jorge da Silva Neto

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTAVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Presente a Dra. Daniela Araújo Espúrio, pelo embargante.

10. 0031203-19.2016.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. LUIZ ZVEITER
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.JUST. ERTULEI LAUREANO MATOS
EMBARGANTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACUCO
PROC.MUNIC. DAVID DE CASTRO DUTRA
ADVOGADO DAVID DE CASTRO DUTRA
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MACUCO
LEGISL. LEI Nº 011 DO ANO 1997 DO MUNICÍPIO DE MACUCO, artigos 22 e 26, e a Tabela I
LEGISL. LEI Nº 121 DO ANO 2001 DO MUNICÍPIO DE MACUCO
LEGISL. LEI Nº 236 DO ANO 2005 DO MUNICÍPIO DE MACUCO, artigo 3
LEGISL. LEI Nº 627 DO ANO 2013 DO MUNICÍPIO DE MACUCO, tabela anexa ao artigo 15
LEGISL. DECRETO Nº 723 DO ANO 2013 DO MUNICÍPIO DE MACUCO, artigo 1º, §§ 3º e 8º
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por maioria, negou-se provimento aos Embargos de Declaração nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA e DES. MAURO PEREIRA MARTINS.

11. 0052995-29.2016.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANTAGALO
PROC.MUNIC.	ARTHUR VINICIUS DE SOUSA BASTOS PINTO
ADVOGADO	ARTHUR VINICIUS DE SOUSA BASTOS PINTO
REPDO	CAMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROC.CAMARA	PAULO ANDRE MORALES AREAS
ADVOGADO	PAULO ANDRE MORALES AREAS
LEGISL.	LEI N° 1313 DO ANO DE 2016 DO MUNICIPIO DE CANTAGALO
PROC. EST.	FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por maioria, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Fará voto vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA,





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

12. 0031973-12.2016.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. TERESA ANDRADE
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
PROC.MUNIC.	DIOGO GONÇALVES CARDOSO
ADVOGADO	DIOGO GONÇALVES CARDOSO
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
PROC.CAMARA	JOVIANO DA CUNHA MEDEIROS
ADVOGADO	JOVIANO DA CUNHA MEDEIROS
PROC.CAMARA	CHRYSIANE DE OLIVEIRA EGITO ALARCON
ADVOGADO	CHRYSIANE DE OLIVEIRA EGITO ALARCON
LEGISL.	LEI Nº 897 DO ANO 2016 DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
PROC. EST.	LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por maioria, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. TERESA ANDRADE.

Fará voto vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA,





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES e DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO.

13. 0004413-61.2017.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. NILZA BITAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE ANTONIO CARLOS DE CASTRO LEONCIO
ADVOGADO WILTON ANTONIO FERNANDES
ADVOGADO FLÁVIO BERÇO FERNANDES
IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DA APELAÇÃO N° 0059241-53.2007.8.19.0001

Por unanimidade, foi denegada a segurança, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. LUIZ ZVEITER
e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

Presente o Dr. Flavio Berço, pelo impetrante.

**Assumiu a Presidência a Excelentíssima Senhora Desembargadora ELISABETE
FILIZZOLA ASSUNÇÃO, 1ª Vice-Presidente.**

14. 0057917-16.2016.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. OTAVIO RODRIGUES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO
PROC. JUST. ERTULEI LAUREANO MATOS
REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
LEGISL. LEI COMPLEMENTAR NR 75 DO ANO DE 2005 ARTS 235 E 237 DO
MUNICIPIO DE BELFORD ROXO COM ALTERAÇÃO DO ART 237, INCISO V PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 126 DO ANO DE 2011 DO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO E DO
ANEXO
PROC. EST. CLAUDIO ROBERTO PIERUCETTI MARQUES
ADVOGADO CLAUDIO ROBERTO PIERUCETTI MARQUES

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do
Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTAVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES.
NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA
GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES.
ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES.
MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE
PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Deixou de compor o quórum o Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ ZVEITER.

15. 0061333-89.2016.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. OTAVIO RODRIGUES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	ANDRE HERMANNY TOSTES
ADVOGADO	ANDRE HERMANNY TOSTES
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA	FLÁVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO
ADVOGADO	FLÁVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO
LEGISL.	LEI Nº 5701/2014 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	FERNANDO BARBALHO MARTINS
PROC.MUNIC.	ARLINDO DAIBERT NETO

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTAVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

16. 0061502-76.2016.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. NILZA BITAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. ANDRE HERMANNY TOSTES
PROC.MUNIC. FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
REPDO MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ
ADVOGADO CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ
LEGISL. LEI Nº 5841 DO ANO DE 2015 DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por maioria, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS e DES. CLAUDIO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MELLO TAVARES.

17. 0116197-55.2008.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE MARIA DOS ANJOS CLARINDO
AGTE RENATO CLARINDO SANTOS
ADVOGADO JOÃO TANCREDO
ADVOGADO GLÍCIA PINTO DANTAS
AGDO SUPERVIA CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE FERROVIARIO S A
ADVOGADO MARCELO VIEIRA PAULO
ADVOGADO LEONARDO PERSEU DA SILVA COSTA
ADVOGADO REBECA GOMES FARIA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS.

Presente o Dr. João Tancredo, pelo agravante.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

18. 0035115-31.2015.8.19.0203

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO CELSO DE FARIA MONTEIRO
AGDO ANA JESSICA CAVALCANTE DA SILVA
ADVOGADO CLÁUDIO RICARDO MARQUES SA LEITE

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Presente a Dra. Aimeé de Oliveira Silva, pelo agravante.

19. 0115966-96.2006.8.19.0001

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL - CRIMINAL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE ACIR JOAQUIM DA COSTA
ADVOGADO CARLA MAGGI BATISTA
AGDO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Presente a Dra. Carla Maggi Batista, pelo agravante.

20. 0151995-72.2011.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE RAFAEL QUINTELLA COUTO
AGTE HELIO TEODORO DA SILVA FILHO
ADVOGADO CARLOS ALBERTO FARIA JUNIOR
ADVOGADO LETICIA COSTA CAÑELLAS
ADVOGADO RAFAEL DE AMORIM LIMA
AGDO FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S A
ADVOGADO ADRIANA SOUZA DA FONSECA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO MARCELA SILVA LOMELINO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Presente o Dr. Carlos Alberto Faria, pelo agravante.

21. 0000048-61.2015.8.19.0055

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	AGNI BARBOSA SILVA
ADVOGADO	DEFENSOR PÚBLICO
AGDO	OI MÓVEL S/A
ADVOGADO	GIBRAN MOYSES FILHO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

22. 0000426-84.2015.8.19.0065

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	SERGIO MURILO GOMES MORAES
DEF.PUBLICO	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	LUIZ CARLOS PACHECO DOS SANTOS
ADVOGADO	JORGE LUIS MORRA PEREIRA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

23. 0000445-13.2015.8.19.0026

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE TELEFONICA BRASIL S A
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
ADVOGADO LEONARDO GRECO
ADVOGADO HUMBERTO SANTAROSA DE OLIVEIRA
AGDO ESTELA BRASIL FRAUCHES
ADVOGADO ESTELA BRASIL FRAUCHES

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

24. 0000560-80.2015.8.19.0043

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE TELEFÔNICA BRASIL S/A
ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
AGDO HIGOR RIBEIRO MACHADO
ADVOGADO MOACIR PEREIRA COUTINHO
ADVOGADO RODOLFO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

25. 0000679-49.2015.8.19.0008

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ADIEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIVING CONSTRUTORA
ADVOGADO FLAVIO DIZ ZVEITER
ADVOGADO RENAN CARRILHO GOMES
ADVOGADO MARIA ROSA CALIFRER DE LIMA
ADVOGADO ANA CAROLINE ANDRADE CARDOSO GUERRA
AGDO TIAGO BARROS OURIQUE
ADVOGADO JULIO CESAR SILVANO SPAVIER
ADVOGADO JURACI DA FONSECA FARIAS

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

26. 0001471-62.2015.8.19.0053

CLASSE AGRAVO - CÍVEL





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE TELEFÔNICA BRASIL S/A
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
AGDO ANA CRISTINI AMARAL MONTEIRO
ADVOGADO DANIELE VASCONCELOS RIBEIRO
ADVOGADO LUCIENE MARIA DA SILVA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

27. 0001714-31.2015.8.19.0077

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE TELEFONICA BRASIL S A





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO HUGO FILARDI PEREIRA
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
ADVOGADO HUMBERTO SANTAROSA DE OLIVEIRA
AGDO IZABEL CRISTINA SANTOS DE MATTOS
Dedtab DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

28. 0002270-75.2012.8.19.0000

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO IAN CHERMONT MICHELOTTO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGDO ESPÓLIO DE IOLANDA EMILIA ANTONELLO LAVIGNE

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

29. 0003351-59.2015.8.19.0063

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE LJR FERREIRA COMERCIO DE BEBIDAS E UTENSÍLIOS SERVIÇOS
DE BUFFET E LOCAÇÃO ME
ADVOGADO HELTON FONSECA VIEGAS
ADVOGADO FABIO MARTINS FELICIO
AGDO MARIA ELIZABETI RIBEIRO NUNEZ Y NUNEZ

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

30. 0005682-19.2015.8.19.0029

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO LTDA
ADVOGADO	NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU
AGDO	IARA AZEVEDO NEVES
ADVOGADO	RUDÁ VIEIRA PINTO
ADVOGADO	THAÍS REBECCHI DO AMARAL DOS SANTOS

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

31. 0007228-78.2015.8.19.0007

CLASSE AGRADO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE TELEFONICA BRASIL S A
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
ADVOGADO LEONARDO GRECO
ADVOGADO RENATA COELHO DA ROCHA VIANA
AGDO ANGELO DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO RAPHAEL CAJAZEIRA BRUM
ADVOGADO TIAGO DA COSTA SANTOS

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

32. 0007484-38.2015.8.19.0066

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE TELEFONICA BRASIL S A
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
AGDO PRISCILA SILVA DE JESUS
ADVOGADO BERNARDO DI BIASE FARO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

33. 0009308-66.2015.8.19.0087

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ
ADVOGADO FREDERICO CRUZ SEQUEIRA MÜLLER XAVIER
AGDO LOHANNY LIMA ALVES DA COSTA
ADVOGADO GLEBER CHAVES PINTO JUNIOR

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

34. 0010882-73.2015.8.19.0007

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE TELEFONICA BRASIL S A
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
ADVOGADO RENATA COELHO DA ROCHA VIANA
ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
ADVOGADO HUGO FILARDI PEREIRA
ADVOGADO IGOR DOS SANTOS SILVA
AGDO PAULO GIL MELO FERREIRA
ADVOGADO ANDRE LUIZ ZANOLI GOMES

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

35. 0011080-89.2015.8.19.0014

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE VIVO S A
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
AGDO JEANN OLIVEIRA BATISTA RAMOS GOMES
ADVOGADO JEANN OLIVEIRA BATISTA RAMOS GOMES

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

36. 0011400-70.2015.8.19.0037

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE TELEFONICA BRASIL S A
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
AGDO SANDRA FRANCO GAMA
ADVOGADO MARCELLE WERMELINGER SERRAO THURLER





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

37. 0011689-72.2015.8.19.0014

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	TELEFONICA BRASIL S A
ADVOGADO	PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO	ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
ADVOGADO	LEONARDO GRECO
ADVOGADO	RENATA COELHO DA ROCHA VIANA
AGDO	CENIZE SALES DOS SANTOS CHAVES
ADVOGADO	LEANDRO GOMES NETO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade,





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

38. 0013346-04.2014.8.19.0202

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LEMOS DE CASTRO
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA CARNAVAL
ADVOGADO	MARCELLO DE MATTOS RIBEIRO
AGDO	VITOR RAPHAEL MACHADO COSTA
ADVOGADO	DIOGO NEVES SOARES

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

39. 0013746-42.2015.8.19.0021

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE TELEFONICA BRASIL S A
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
AGDO DIOGO LOPES BATISTA
ADVOGADO DIOGO LOPES BATISTA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

40. 0013789-38.2015.8.19.0066

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE TELEFONICA BRASIL S A
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
AGDO KELVIN DO NASCIMENTO GUSMÃO
ADVOGADO ERLON MARCOS DE SOUZA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

41. 0014016-26.2015.8.19.0002

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE TELEFONICA BRASIL S A
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
AGDO VINICIUS DO AMARAL VALENTE FERREIRA
ADVOGADO VINICIUS SCOTELARO GUIMARAES

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

42. 0014047-48.2015.8.19.0066

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AGTE TELEFONICA BRASIL S A
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
AGDO ELIANE GONÇALVES DA SILVA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

43. 0015108-14.2014.8.19.0054

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ALESSANDRO THEOPHILO DA SILVA
ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO
AGDO BANCO BRADESCO S A
ADVOGADO JOSÉ ANTÔNIO MARTINS

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

44. 0015590-48.2015.8.19.0014

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	TELEFONICA BRASIL S A
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
ADVOGADO	HUGO FILARDI PEREIRA
ADVOGADO	PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO	RENATA COELHO DA ROCHA VIANA
ADVOGADO	ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
AGDO	RAPHAEL RIBEIRO BAPTISTA
ADVOGADO	AILZA RIBEIRO BAPTISTA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

45. 0015738-31.2014.8.19.0067

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	JOSE DOS REIS
DEF.PUBLICO	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	TELEMAR NORTE LESTE S A
ADVOGADO	MICHELE ESPIRITO SANTO OLIVEIRA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

46. 0016517-08.2015.8.19.0210

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS
ADVOGADO BRUNO SILVA NAVEGA
AGDO EDIMAR DO VALE COUTO
ADVOGADO DIOGO DA SILVA CUNHA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

47. 0017583-44.2015.8.19.0203

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE TELEFONICA BRASIL S A
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
AGDO ALEXANDRE XAVIER LUCAS
ADVOGADO JANETE GOMES MACHADO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

48. 0018705-26.2015.8.19.0031

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE VIVO S A
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
AGDO LEONARDO CORREA PORTO
ADVOGADO LEONARDO CORREA PORTO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

49. 0019268-44.2015.8.19.0023

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE TELEFONICA BRASIL S A
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGDO ALEX GOMES FERNANDES
ADVOGADO ALINE MADUREIRA EPIFANIO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

50. 0021192-20.2015.8.19.0014

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE TELEFONICA BRASIL S A
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
AGDO NATHANI SIQUEIRA LIMA
ADVOGADO EMMANOELLE PAES VELASCO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

51. 0021684-12.2015.8.19.0014

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	TELEFONICA BRASIL S A
ADVOGADO	PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO	ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
AGDO	JACQUELINE DA SILVA GOMES
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS GOMES BELIENE

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

52. 0023811-96.2015.8.19.0021

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE VIVO S/A
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
AGDO DIANE DE SOUZA SANTOS

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

53. 0027038-18.2015.8.19.0014

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE TELEFONICA BRASIL S A
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
AGDO HOMEM JÚNIO ROSA
ADVOGADO VINICIUS RODRIGUES SEIXAS

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

54. 0027250-39.2015.8.19.0014

CLASSE AGRAVO - CÍVEL





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE TELEFÔNICA BRASIL S/A
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
AGDO HIGOR FONSECA GOMES
ADVOGADO THIAGO RIBEIRO RANGEL
ADVOGADO CARLOS ALBERTO MONÇÃO SANTOS

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

55. 0027312-20.2015.8.19.0066

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE EDIR DOS SANTOS BRAGANÇA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AGTE VALDEIR BRAGANÇA
DEF.PUBLICO DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO RAPHAEL COUTINHO MONTEIRO DE SOUZA
ADVOGADO BRUNO DE MELO MOREIRA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

56. 0027459-46.2015.8.19.0066

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE TELEFONICA BRASIL S A
ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
ADVOGADO RENATA COELHO DA ROCHA VIANA
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
AGDO BRUNO CANDIDO ESTEVÃO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO ERLON MARCOS DE SOUZA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

57. 0027703-34.2015.8.19.0014

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	TELEFÔNICA BRASIL S/A
ADVOGADO	PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO	ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
AGDO	LUCIMARA DA SILVA PINTO
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS GOMES BELIENE

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

58. 0028413-54.2015.8.19.0014

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	TELEFONICA BRASIL S A
ADVOGADO	PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO	LEONARDO GRECO
ADVOGADO	ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
ADVOGADO	RENATA COELHO DA ROCHA VIANA
AGDO	ANDRE LUIZ SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	LEANDRO GOMES NETO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

59. 0029165-35.2014.8.19.0087

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE JSA TREVO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO DE PISCINAS LTDA
ADVOGADO CLAUDIO VENICIO DA SILVA NOVAES
ADVOGADO RONALDO DOS SANTOS MEDEIROS
AGDO VANESSA DE CARVALHO CARDOSO
ADVOGADO ALEIR BAPTISTA DE AMORIM

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

60. 0034159-13.2015.8.19.0042

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ROSANGELA ROSA FREDERICO
DEF. PUBLICO DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO ÁGUAS DO IMPERADOR
ADVOGADO GLAUCUS PIMENTA DE SOUSA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

61. 0034970-57.2015.8.19.0014

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE TELEFONICA BRASIL S A
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
AGDO SELMA LÚCIA LIMA PESSANHA
ADVOGADO LEANDRO GOMES NETO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

62. 0035421-82.2015.8.19.0014

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE TELEFONICA BRASIL S A
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
AGDO ADRIANA DA PENHA RAYNOND BELISÁRIO
ADVOGADO LEANDRO GOMES NETO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

63. 0036509-58.2015.8.19.0014

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE TELEFONICA BRASIL S A
ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
ADVOGADO HUGO FILARDI PEREIRA
ADVOGADO RENATA COELHO DA ROCHA VIANA
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
AGDO MAGNO BARROS DE SOUZA
ADVOGADO JULYANA DA SILVA GALDINO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

64. 0037220-63.2015.8.19.0014

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE TELEFONICA BRASIL S A
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
AGDO WANESSA RODRIGUES GOUVÊA RIBEIRO
ADVOGADO ANDREA DE SOUSA SILVA PEREIRA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

65. 0038784-77.2015.8.19.0014

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	TELEFÔNICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
ADVOGADO	PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
AGDO	ANDREW RODRIGUES PASTURA TAVARES PEIXOTO DA SILVA
ADVOGADO	LEONARDO DE SOUZA SILVA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

66. 0040406-94.2015.8.19.0014

CLASSE AGRADO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE TELEFONICA BRASIL S A
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
AGDO MARCIA PINTO DE ALMEIDA COIMBRA
ADVOGADO ALLISON FLAVIO MOSQUEIRA DE VASCONCELLOS

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

67. 0040791-81.2015.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA
ADVOGADO CELSO DE FARIA MONTEIRO
ADVOGADO MONALISA DE OLIVEIRA MORAIS MEDEIROS
AGDO THAIS COSTA HARDUIM DE SOUZA
ADVOGADO SÉRGIO VIANA RANGEL

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

68. 0043002-51.2015.8.19.0014

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE TELEFONICA BRASIL S A
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
ADVOGADO HUGO FILARDI PEREIRA
ADVOGADO RENATA COELHO DA ROCHA VIANA
ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
ADVOGADO FLÁVIA DA CONCEIÇÃO GOMES
AGDO ROMILTON ALVES CORDEIRO
ADVOGADO CARLOS ALBERTO PEREIRA AGUIAR JUNIOR

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

69. 0050128-41.2013.8.19.0203

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO
AGDO LUCIANO DA SILVA TROTTE
ADVOGADO ANA MARIA APARECIDA DE PAULA VALADÃO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

70. 0065610-19.2014.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE CASABELLA CARIOCA COOPERATIVA HABITACIONAL





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO ROGER FELIPE DE ALMEIDA SLOSASKI
ADVOGADO KRISHNA STUTI FERRAZ PINTO
AGDO MARIA LÚCIA DA SILVA
ADVOGADO DALVA COSTA MENDONÇA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

71. 0067634-83.2015.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE TELEFONICA BRASIL S A
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO LEONARDO GRECO
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
ADVOGADO RENATA COELHO DA ROCHA VIANA
AGDO SILVIA DE BRITO CEZARIO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO RICARDO CLEMANCE AGUIAR LEITE

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

72. 0139326-94.2005.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ARTHUR EUGENIO MONTEIRO DE SOUZA
ADVOGADO ROBERTO LUIZ MAIA DOS SANTOS
ADVOGADO ZULMIRA MARIA SILVA TOSTES
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST. MARIA NAZARETH AMARAL FREITAS
PROC. EST. BRUNO BOQUIMPANI SILVA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

73. 0148962-55.2003.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	JULIA SILVA ARAUJO CARNEIRO
AGDO	MARCOS ISIDIO DA SILVA
AGDO	MM COMPUTADORES E PERIFERICOS LTDA
ADVOGADO	DEFENSORIA PÚBLICA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

74. 0162231-78.2014.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE CASABELLA CARIOCA COOPERATIVA HABITACIONAL
ADVOGADO ROGER FELIPE DE ALMEIDA SLOSASKI
ADVOGADO KRISHNA STUTI FERRAZ PINTO
AGDO WASHINGTON VALERIANO DOS SANTOS
ADVOGADO HELOISA ELENA ESCORCIO SABINO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO,





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

75. 0167565-59.2015.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE TELEFONICA BRASIL S A
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
ADVOGADO HUGO FILARDI PEREIRA
ADVOGADO RENATA COELHO DA ROCHA VIANA
AGDO SONIA MARCIA PIRES DA SILVA
ADVOGADO SONIA MARCIA PIRES DA SILVA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

76. 0176325-41.2008.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE FERROVIA CENTRO ATLANTICA S A
ADVOGADO PEDRO PAULO MUANIS SOBRINHO
ADVOGADO RÔMULO GASPAR BARCELLOS DE ALMEIDA
AGDO SONIA MARIA DA CRUZ
AGDO JOICIARA DA CRUZ PEREIRA
AGDO PEDRO BATISTA PEREIRA
AGDO PAULO XISTO PEREIRA
AGDO MARIA MADALENA VIEIRA
AGDO JOSE DE ASSIS SOBRINHO
ADVOGADO LUIZ CARLOS FERNANDES JUNIOR
ADVOGADO ANDRE CUNHA DA SILVA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

77. 0237474-38.2008.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST. BERNARDO DE VILHENA SAADI
AGDO SIMONI SOUZA LIMA
ADVOGADO ANDRE LUIZ MARTINS CAMBESES
ADVOGADO CINTHIA MIRANDA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

78. 0254946-08.2015.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO IVANA PEREZ DOS SANTOS
AGDO JOSIMAR LOPES VAZ
ADVOGADO JORGE LUIZ DA SILVA DUARTE JUNIOR

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

79. 0279657-53.2010.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE WALDYR VICTOR DO ESPIRITO SANTO
AGTE RECIDELINDO PEREIRA LOMBA
AGTE NELTON LIMA TEIXEIRA
AGTE ELBA XAVIER
AGTE MANOEL ANTONIO BAPTISTA PEREIRA
ADVOGADO ZULMIRA MARIA SILVA TOSTES
ADVOGADO ROBERTO LUIZ MAIA DOS SANTOS
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST. TATIANA PEREIRA MORAES LEITE

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

80. 0311542-12.2015.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE TELEFONICA BRASIL S A
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO ALVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO
ADVOGADO LEONARDO GRECO
ADVOGADO RENATA COELHO DA ROCHA VIANA
AGDO ANDRE LUIS BEZERRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO TATIANA BRITO MELZER DOS SANTOS

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

81. 0357275-74.2010.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE GOLDEN CROSS LTDA
ADVOGADO LUIZ FELIPE CONDE





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AGDO FELICIANO GONCALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO ROSEMARY RIBEIRO CANTUÁRIA SARMENTO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

82. 0025209-17.2010.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE
ADVOGADO JAYME SOARES DA ROCHA FILHO
ADVOGADO LEONARDO FERREIRA LOFFLER
ADVOGADO FELIPE GAMA DE CARVALHO
AGDO CONDOMINIO DO EDIFICIO BARRA PALACE HOTEL RESIDENCIA
ADVOGADO MARIO LEONARDO BOBADILLA ALARCON
ADVOGADO MARIANA MENEZES DA ROCHA SOARES





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

83. 0071300-03.2013.8.19.0021

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	BANCO FIBRA S/A
ADVOGADO	NERIVALDO LIRA ALVES
ADVOGADO	RENATA RAMOS DA CUNHA DO CARMO
AGDO	EDEVALDO DO NASCIMENTO COSTA
ADVOGADO	CLAUDENOR DE BRITO PRAZERES

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

84. 0011649-37.2012.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST. BERNARDO DE VILHENA SAADI
AGDO MARIA JOSE DE SOUZA MONTEIRO
ADVOGADO PATRICIA MIRALDA ALVES DE SOUZA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO,





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

85. 0017036-38.2009.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST. ANA CAROLINA SOARES PIRES DE MELLO FREIRE
AGDO AMENAYDE NUNES RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO ULYSSES MONTEIRO FERREIRA
ADVOGADO MARIZE DE ABREU MAGALHAES SILVA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

86. 0018237-54.2015.8.19.0066

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE TELEFONICA BRASIL S A
ADVOGADO HUGO FILARDI PEREIRA
ADVOGADO FLÁVIA DA CONCEIÇÃO GOMES
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
ADVOGADO RENATA COELHO DA ROCHA VIANA
AGDO RAFAELA DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO ERLON MARCOS DE SOUZA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

87. 0026825-64.2014.8.19.0202

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE SÉRGIO DE OLIVEIRA
DEF.PUBLICO DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO COMERCIAL AUTOMOTIVO S/A
ADVOGADO PAULO MALTZ

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

88. 0080916-72.2007.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

JANEIRO RIOPREVIDENCIA

PROC. EST. BIANCA CAMARINHA DOMINGUEZ

AGDO BERNADETE VELLOSO DA CUNHA

DEF. PUBLICO DEFENSORIA PUBLICA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

89. 0100764-40.2010.8.19.0001

CLASSE AGRavo - CÍVEL

PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO

RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO RIOPREVIDENCIA

PROC. EST. JULIANA CURVACHO CAPELLA

AGDO ANGELA MARIA GONCALVES BARBOSA

ADVOGADO MARCELO ANDREATTA DA SILVA DE ALMEIDA

ADVOGADO LEANDRO JORGE ARAÚJO HINRICHSEN





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

90. 0120576-73.2007.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST. JORGE CELSO FLEMING DE ALMEIDA FILHO
AGDO ESPOLIO DE SONIA MARIA FERREIRA REP/P/S/INV RODRIGO AUGUSTO FERREIRA
ADVOGADO FABIO ELIEZER DE FREITAS OLIVEIRA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

91. 0122971-04.2008.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST. DANIEL DO AMARAL NASCIMENTO
AGDO IMPERALINA FERREIRA MOREIRA
AGDO LAUDICEA GALDINO GONCALVES
AGDO LIGIA PORTO DOS SANTOS
AGDO MARIA DE LOURDES MOTTA
AGDO RACHEL MATHEUS DE ARAUJO
ADVOGADO ROSEMARY NASCIMENTO ROSA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

92. 0173120-33.2010.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST. RUDY TAVARES RIBEIRO
PROC. EST. RICARDO RAGE FERRO
PROC. EST. GUSTAVO AREAL PIRES
AGDO LAURO PINHEIRO PIRES
ADVOGADO MARLI DE OLIVEIRA MARTINS

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS.

93. 0203752-47.2007.8.19.0001

CLASSE AGRADO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST. ANDRE LUIZ PETTENA DE OLIVEIRA
AGDO NEUZITA RIBEIRO MARQUES
ADVOGADO EDSON FERREIRA DE ANAIDE
ADVOGADO DILSON FERREIRA DE ANAIDE

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

94. 0259885-07.2010.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST. PAULA NOVAIS F MOTA GUEDES
AGDO MARIA DOS ANJOS DE SOUZA CAMARDELLA
ADVOGADO PATRICIA MIRALDA ALVES DE SOUZA

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

95. 0390510-03.2008.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST. INGRID ANDRADE SARMENTO LEAL
AGDO SENHORINHA BARROSO
ADVOGADO LUIZ CARLOS GODOY DE AZEVEDO

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

96. 0411817-13.2008.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST. JOAO FLAVIO ROTTA
AGDO MARIA DA GLORIA TEIXEIRA PIRES
ADVOGADO PEDRO ROGERIO DA SILVA ALVES

Por maioria, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. No mérito, por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

97. 0041522-12.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 18ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 23ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES E MINISTROS DO BRASIL ASPEM





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

BRASIL

ADVOGADO MARIA LUIZA ALMEIDA DE ASSIS
ADVOGADO EDIRLANE AUXILIADORA DOS SANTOS
INTERESSADO ANDERSON GERVAZONI
ADVOGADO LIGIA DIAS NEVES VARGAS

Por maioria, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos os Exmos. DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA e DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Fará voto vencido o Exmo. Des. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA e DES. MAURO PEREIRA MARTINS.

Ao término do julgamento do processo a que estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

98. 0065926-64.2016.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. OTAVIO RODRIGUES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. ANDRE HERMANNY TOSTES
ADVOGADO ANDRE HERMANNY TOSTES
PROC.MUNIC. ROBERTO SARDINHA JUNIOR
ADVOGADO ROBERTO SARDINHA JUNIOR
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA JANIA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO JANIA MARIA DE SOUZA
LEGISL. LEI Nº 6022 DO ANO 2015 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTAVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

99. 0006856-82.2017.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE FLAVIO CARDOSO MOREIRA
ADVOGADO VANESSA RODRIGUES LOBO LEITE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

IMPETRADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IMPETRADO EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO
PROC. EST. ANA CLAUDIA AZEVEDO

Por unanimidade, extinguiu-se o processo com relação ao Governador do Estado e, em consequência, declinou-se da competência para uma das Câmaras Cíveis para prosseguimento com relação ao Secretário de Estado de Fazenda, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

100. 0001046-29.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 26ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO CARLOS MARTINS ALVES FERREIRA
ADVOGADO CLAUDIO ROBERTO DE JESUS BARBOSA
ADVOGADO FERNANDO BATISTA MARQUES





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

INTERESSADO AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A
ADVOGADO JAYME SOARES DA ROCHA FILHO

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE e DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT.

101. 0007696-92.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 6ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 25ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO CERÂMICA ROSÁRIO E VIANA LTDA - ME
INTERESSADO SONIA MARLENE ROSARIO VIANNA
ADVOGADO SÔNIA MARLENE ROSÁRIO VIANNA
ADVOGADO EVERALDO BARRETO LEMOS
INTERESSADO LUIS CARLOS DA SILVA AGUIAR
INTERESSADO AGROPECUARIA E INCORPORADORA COLONIAL LTDA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE e DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT.

102. 0004778-18.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 19ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 25ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO CASSI - CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS
INTERESSADO ALICE OLIVEIRA PEIXOTO
ADVOGADO CAMILO SARDINHA SILVA
ADVOGADO GUMERCINDO MARINS PEIXOTO

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE e DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT.

103. 0061514-90.2016.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
ADVOGADO	FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
PROC.MUNIC.	ANDRE HERMANNY TOSTES
ADVOGADO	ANDRE HERMANNY TOSTES
PROC.MUNIC.	ROBERTO SARDINHA JUNIOR
ADVOGADO	ROBERTO SARDINHA JUNIOR
EMBARGANTE	MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA	JANIA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO	JANIA MARIA DE SOUZA
LEGISL.	LEI N° 5843 DO ANO DE 2015 DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

104. 0001144-19.2014.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO INTERNO (PETICAO - CRIMINAL)
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REQTE	INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC.FED.	RENATO RABE
APENADO	DAMASIO DA COSTA BATISTA
leil	ALVARO LUIZ FERREIRA
AGDO	RICARDO SALINO CORTES
ADVOGADO	JULIANA SEVIDANES DE ARAUJO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

105. 0040174-56.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 24ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO PAULO HENRIQUE BARROS BERGQVIST
INTERESSADO PETROBRAS QUIMICA S A PETROQUISA
ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA
INTERESSADO YVONE DANTAS RIBEIRO
ADVOGADO LUIZ FERNANDO RODRIGUES CORDEIRO

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

106. 0034991-07.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 16ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 26ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A
ADVOGADO DR. SERGIO SANTOS SETTE CAMARA
INTERESSADO SERVENCO SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CONTINENTAL LTDA
ADVOGADO PAULO ROGERIO DE ARAÚJO BRANDÃO COUTO
ADVOGADO ELIANE LEVE
INTERESSADO CONDOMÍNIO LES RESIDENCES SAINT TROPEZ
ADVOGADO CELSO SEGAL
ADVOGADO LUIZ CLAÚDIO RODRIGUES DA COSTA
INTERESSADO BROOKFIELD ENGENHARIA SA
ADVOGADO DAURO FRANCISCO VILLELA SCHETTINO

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

107. 0023221-17.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 20ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 27ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO APARECIDA EMILIA RAMOS RODRIGUES
ADVOGADO VANESSA RODRIGUES CEZÁRIO
INTERESSADO GEAP AUTOGESTÃO E SAÚDE
ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

108. 0023874-19.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 20ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

SUSCDO EGRÉZIA 26ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO JCF IMOVEIS REP/P/CURADORIA ESPECIAL
INTERESSADO RODRIGO SANTOS RITA REP/P/CURADORIA ESPECIAL
INTERESSADO FLAVIO DA SILVA BASTOS REP/P/CURADORIA ESPECIAL
ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO
INTERESSADO ROSANGELA CUSTODIA DA SILVA
ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

109. 0029814-62.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. OTAVIO RODRIGUES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉZIA 23ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉZIA 8ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO BANCO BRADESCO - S/A





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO RONE ESTEVES CORTES
INTERESSADO WL ENGENHARIA PLANEJAMENTO LTDA
ADVOGADO ANNE LAGO VIANNA

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTAVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

110. 0017135-30.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. NILZA BITAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 4ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 24ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO MF CONSULTORA IMOBILIARIA LTDA
ADVOGADO JOSÉ EDUARDO FONTES MAYA FERREIRA
ADVOGADO MARIA ESTTELA SILVA GUIMARÃES
INTERESSADO ANA ALVES BARRETO
ADVOGADO JORGE CANDIDO DA SILVA RANGEL





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

111. 0033014-77.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM MADUREIRA REGIONAL 3ª VARA CIVEL
SUSCTE EGRÉGIA 25ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 7ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO VERA LUCIA TAVARES POLLY
ADVOGADO DIEGO CARLOS DA COSTA NAZARETH
INTERESSADO UNIÃO PREVIDENCIARIA COMETA DO BRASIL- COMPREV
ADVOGADO BERNARDO BARTOLOMEU DOS SANTOS

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

112. 0032421-48.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 21ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 25ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO ALPHA VILLE IMÓVEIS DE REALENGO LTDA
ADVOGADO DEIA CORREA DOS SANTOS
INTERESSADO ALEXSANDRO DE SOUZA FLORENTINO
ADVOGADO ROSELI COELHO DE FREITAS

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE e DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT.

113. 0026216-03.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 2ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 26ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO GABRIEL NAVARRO MARTILIO
INTERESSADO LAIZ DE CASTRO CAMPOS VIVAS DA SILVA
ADVOGADO KARLA DE CARVALHO GOUVEA
INTERESSADO IMOBILIARIA NOVA ERA LTDA

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

114. 0029345-16.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 23ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO VISLU COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO DANIELE CANIZIO BENINCASA
INTERESSADO BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

115. 0030452-95.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. OTAVIO RODRIGUES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 26ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

SUSCDO EGRÉGIA 10ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO IBERE CESAR PEREIRA MARTINS REP/P/S/MULHER ELIANA
SANCHES HERNANDES MARTINS
ADVOGADO SÍLVIO CARLOS BATISTA FILHO
INTERESSADO CABERJ INTEGRAL SAUDE S A
ADVOGADO JOSÉ DA SILVA MAQUIEIRA
INTERESSADO GUANABARA HOME CARE SERVIÇOS MEDICOS DOMICILIARES LTDA
ADVOGADO ALEX MOREIRA DE FREITAS

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTAVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

116. 0029392-87.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 21ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 26ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

INTERESSADO TOP CLIMAT COMÉRCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME
ADVOGADO RODRIGO FAÇANHA ARAGÃO INSUELAS
INTERESSADO BANCO SANTANDER BRASIL S A
ADVOGADO DR. FABIO AUGUSTO RIGO DE SOUZA

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE e DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT.

117. 0033025-09.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 27ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 13ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO ALEXANDRE DE OLIVEIRA GONÇALVES
INTERESSADO ANA CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO ANDERSON SOARES MADEIRA
INTERESSADO BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S A EM LIQUIDAÇÃO
ADVOGADO MARCELO OLIVEIRA ROCHA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

118. 0034542-49.2017.8.19.0000

CLASSE	CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. OTAVIO RODRIGUES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE	EGRÉGIA 23ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO	EGRÉGIA 8ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	TELEMAR NORTE LESTE S A
ADVOGADO	JACKSON UCHÔA VIANNA
INTERESSADO	METALURGICA VULCANO LTDA
ADVOGADO	LEONARDO REIS PEDERSOLI MARTINS

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTAVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Nada mais havendo para ser julgado, a Excelentíssima Senhora Desembargadora ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, 1ª Vice-Presidente, no exercício da Presidência, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão de julgamento às 15:45 horas. Lavrada esta ata, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, tendo como base as informações do Sistema eJUD, as anotações feitas durante a sessão e o conteúdo das mídias digitais.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2017.

Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**
Presidente

Regineide Anete Reis
Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 25 / 09 / 2017.

